

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 18 Reunião do dia 16/05/2024

Aos 16 dias do mês de maio de 2024, às 17 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA. Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-89/2023
PROPRIETÁRIO	UNIDAS S.A.
REQUERENTE	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS
AUTO DE INFRAÇÃO	8590267728
PLACA	QXA1602/MG
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE – Argumentos insuficientes das alegações.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-90/2023
PROPRIETÁRIO	UNIDAS S.A.
REQUERENTE	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS
AUTO DE INFRAÇÃO	8590267613
PLACA	QXA1602/MG
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE – Argumentos insuficientes das alegações.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	239/2023
PROPRIETÁRIO	REGIANE ROSSINI SOARES
REQUERENTE	DANIEL VARELA NAVARRO DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590275112
PLACA	AYX7D10/RN
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	113/2023
PROPRIETÁRIO	WANDERLEI LUIZ SCHLEI
REQUERENTE	WANDERLEI LUIZ SCHLEI
AUTO DE INFRAÇÃO	8590278005
PLACA	MJN1672/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8147-220/2023
PROPRIETÁRIO	MAURO JOSE GUBERT
REQUERENTE	MAURO JOSE GUBERT
AUTO DE INFRAÇÃO	P06L6000JR
PLACA	MCX-5C43/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo seu INDEFERIMENTO, do Recurso MANTENDO-SE a aplicação da penalidade, pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-69/2023
PROPRIETÁRIO	MAYKSON JOSE MANERICH
REQUERENTE	ROGER MENDES CECCHETO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590266589
PLACA	MKM-2G36-SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	voto pelo INDEFERIMENTO do recurso, MANTENDO-SE a penalidade imposta, pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Secretária
Janecler Alberton

Membro
João Alberto Viana

Coordenador
Luciano Amaro Brandt

 Gaspar, 16 de maio de 2024.

Membro Presidente
Leonardo Hammes

Membro
Givanildo Luiz Quintino